



GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1296, DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**, para reforçar a seguinte dotação orçamentária destinada à Adequação Viária da Orla da Praia do Lago:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
191	1.700	02.11.01.23.695.0005	1.008- Infraestrutura para Áreas Turísticas	4.4.90.51	Obras e Instalações	238.856,00
Total						238.856,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 3º, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação previsto na Fonte **1.700 – Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal**, do contrato de repasse nº 915070/2021/MDR/CAIXA, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais)**, para reforçar a seguinte dotação orçamentária destinada ao Recapeamento de vias públicas deste Município.

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
195	1.700	02.12.00.15.451.0006	1.010 - Pavimentação e Conservação de Vias	4.4.90.51	Obras e Instalações	481.104,00
Total						481.104,00

Art. 4º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 3º, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação previsto na Fonte **1.700 – Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal**, do contrato de repasse nº 923137/2021/MDR/CAIXA, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada-MG, 31 de julho de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:30C7110F